



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447.437/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 447.437.03/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

TERMO DE CONTRATO

01- DAS PARTES

- 1.1- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**, inscrito no CNPJ nº 14.696.464/0001-99, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 044115662012-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n 063.187.093-80, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**;
- 1.2- ELINE R. FERREIRA – ME**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.977.367/0001-01, localizada na Rua São José, nº 359, centro – Sucupira do Riachão – MA, neste ato representada pela senhora **Eline Ribeiro Ferreira**, portador (a) do R.G. Nº 017253782001-2 SSP/MA, e CPF nº 842.998.603-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

02- DO SUPORTE LEGAL

- 2.1-** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela **Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO- Processo Administrativo nº 447.437/2023 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.**

03- DO OBJETO

- 3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO** Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;

- 3.2-** Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO



4.1- Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2023- Processo Administrativo nº 447.437/2023** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

06- DO VALOR

6.1- O **VALOR GLOBAL**, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Assistência Social, objeto deste Contrato no valor de **R\$ 85.404,00 (OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS)**.

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOIRO MUNICIPAL:

1601 - Fundo Municipal de Assistência Social;

08.122.0002.2107.0000 - Manutenção e Funcionamento do FMAS;

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

08- PRAZO:

8.1- O **PRAZO** de vigência do presente contrato será de até **31/12/2023**, com início na **data da assinatura**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**;

8.2- O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até **05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE)**, condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente.



10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

(a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) - Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;

b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecimentos objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica a Secretária de Assistência Social a Sra. MARLENE RIBEIRO DE SOUSA, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;



16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 447.437/2023 - Pregão Eletrônico nº 002/2023**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão- Ma, 08 de março de 2023.

Marlene Ribeiro de Sousa
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)
CNPJ Nº 14.696.464/0001-99
MARLENE RIBEIRO DE SOUSA
CPF N 063.187.093-80

Elaine Ribeiro Ferreira
ELINE R. FERREIRA - ME
CNPJ Nº 13.977.367/0001-01
ELINE RIBEIRO FERREIRA
CPF Nº 842.998.603-06

TESTEMUNHAS:

1 Caroline de S. S. Costa 058.470.503-48
2 [Assinatura] 440841193-20



Prefeitura Municipal de
**SUCUPIRA
DO RIACHÃO**
Administrando para o povo



EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447.437/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 447.437.03/2023

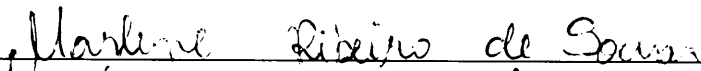
ORDEM DE FORNECIMENTO

Á:

ELINE R. FERREIRA – ME, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 13.977.367/0001-01**, localizada na Rua São José, nº 359, centro – Sucupira do Riachão – MA, neste ato representada pela senhora **Eline Ribeiro Ferreira**, portador (a) do R.G. Nº 017253782001-2 SSP/MA, e CPF nº 842.998.603-06.

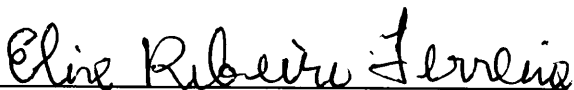
Pela presente Ordem de fornecimento, autorizamos V.Sr^a, **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA**, conforme Relatório de Apuração de Preços ANEXO I, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Sucupira do Riachão - MA, 08 de março de 2023.



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARLENE RIBEIRO DE SOUSA
CPF N 063.187.093-80
ORDENADORA DE DESPESAS
CONTRATANTE

Recebido em: 08/03/2023

Assinatura: 

ELINE R. FERREIRA – ME
CNPJ nº 13.977.367/0001-01
CONTRATADA



ANEXO I

Secretaria Municipal de Assistência Social					
Item	Descrição do Produto	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Ácido Muriático 1 litro	Und	240	R\$ 7,40	R\$ 1.776,00
2	Ácido Sulfônico -1 litro (tipo Azulin)	Und	240	R\$ 8,50	R\$ 2.040,00
3	Água Sanitária	Und	800	R\$ 1,60	R\$ 1.280,00
4	Alvejante sem cloro 1 litro	Und	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
5	Amaciante de roupas 1 litro	Und	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
6	Amaciante de roupas 2 litros	Und	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
7	Bacia plástica 30 lts	Und	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
8	Balde plástico 15 lts	Und	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
9	Cera Líquida incolor 750ML	Und	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
10	Copo Desc. P/café 100x50ML	Und	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
11	Copo Desc. P/água 100x180ml	Und	800	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
12	Desinfetante em Pedra 40g	Und	700	R\$ 1,70	R\$ 1.190,00
13	Desinfetante Líquido 1LT	Und	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
14	Detergente Limpeza pesada 500ml	Und	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
15	Detergente Líquido 500ml	Und	600	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
16	Esponja P/Louça Dupla Face	Und	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
17	Escova para Roupa	Und	150	R\$ 2,20	R\$ 330,00
18	Escova para Sanitário	Und	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
19	Filme de PVC transparente	Und	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
20	Flanela 28x48cm	Und	250	R\$ 2,20	R\$ 550,00
21	Folha alumínio 7,5mt x 30cm	Und	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
22	Fosforo C/10 und	Pct	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
23	Guardanapos de papel 23x22cm	Und	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
24	Inseticida Aerossol 300ml	Und	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
25	Isqueiro 10x1 cartela	CART	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
26	Limpa Alumínio 500ml	Und	130	R\$ 2,80	R\$ 364,00
27	Limpa Vidro Refil 500ml	Und	130	R\$ 2,50	R\$ 325,00
28	Limpa Vidro C/Pulverizador 500ml	Und	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
29	Lustra Moveis 200ml	Und	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
30	Luva multiuso par	Und	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
31	Pá P/Lixo Plástica	Und	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
33	Pano de Chão 43x68	Und	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
34	Papel Higiênico Branco Picotado c/4 rolos	Und	2500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
35	Papel Toalha 1x2	Und	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
36	Pilha aa c/2 und	Und	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
37	Pilha aaa c/2 und	Und	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00

AD

UB



38	Purificador de Ar spray	Und	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
39	Rodo Duplo 30 Cm	Und	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
40	Sabão em Barra 1KG	Und	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
41	Sabão de Coco em Barra 1kg	Und	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
42	Sabão em pasta 500G	Und	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
43	Sabão em Pó 500G	Und	1200	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
44	Sabonete 12x90G	Und	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
45	Saco P/Lixo 100LTS	Pct	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
46	Saco P/Lixo 15LTS	Pct	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
47	Saco P/lixo 30LTS	Pct	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
48	Saco P/Lixo 50LTS	Pct	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
49	Sacola Plástica 10KG	Kg	30	R\$ 17,30	R\$ 519,00
50	Sacola Plástica 15KG	Kg	30	R\$ 17,30	R\$ 519,00
51	Sacola Plástica 20KG	Kg	40	R\$ 17,30	R\$ 692,00
52	Tapete de pano	Und	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
53	Vassoura Nylon	Und	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
54	Cesto de lixo telado 10 litros	Und	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
55	Limpador multiuso 500ml (tipo veja)	Und	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
56	Marmita descartável redonda de alumínio c/tampa 850 ml, caixa c/100 und.	Cx	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
57	Colher descartável grande para refeição pacote c/50 und.	Pct	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
58	Colher descartável pequena para café/sobremesa pacote c/50 und.	Pct	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
59	Prato descartável grande tamanho mínimo: 21 cm, c/10 und.	Pct	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
60	Prato descartável pequeno tamanho mínimo: 15 cm, c/10 und.	Pct	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
61	Porta bolo descartável redondo, com fundo branco e tampa transparente G37.	Und	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
62	Porta bolo descartável redondo, com fundo branco e tampa transparente G50.	Und	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
63	Porta bolo descartável redondo, com fundo branco e tampa transparente G60.	Und	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
64	Bandeja descartável redonda papelão prateada P6	Und	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
65	Bandeja descartável redonda papelão prateada P7	Und	70	R\$ 6,50	R\$ 455,00
66	Fralda descartável mínimo: C/8 und. tamanho P	Und	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
67	Fralda descartável mínimo: C/8 und. tamanho M	Und	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00